

**INFORMATIVO** **SECI** Sindicato dos Empregados no Comércio de Ipatinga

# Comerciário

OUTUBRO • 2019 • [www.seci.com.br](http://www.seci.com.br)

A comerciária Ivanir Oliveira Sales Campos

## Ganho real e benefícios

Sindicato é o melhor investimento

Página 4



SECI ganha processo contra Lojas Tenda por descumprimento de Convenção

Página 2

Clube dos Comerciários tem programação especial no Dia das Crianças

Página 3



## ■ Dia das Crianças

### Lojas podem funcionar em horário especial

Às vésperas do Dia das Crianças, 12 de outubro, o comércio pode funcionar em horário ampliado:

DATAS	HORÁRIO	HORAS EXTRAS
10/10/2019 (quinta-feira)	9h às 20h	01h
11/10/2019 (sexta-feira)	9h às 20h	01h



Nessas datas, o lojista não pode exigir que seus empregados façam horas extras além das previstas na tabela acima. Isso está previsto na Convenção Coletiva de Datas Comemorativas 2019, disponível no link "Acordos" do site [www.seci.com.br](http://www.seci.com.br). O horário normal do comércio é de 8h às 18h. O comércio que funcionar fora desse horário, será

considerado como optante pelo horário especial. Com isso, os seus empregados terão direito às folgas compensatórias, mesmo que não tenham feito horas extras nesses dias.

O trabalhador que for desligado da empresa antes de compensar as horas extras, tem direito de receber o seu valor em dobro, juntamente com a sua as suas verbas rescisórias. Está previsto também na Convenção Coletiva o intervalo de duas horas para repouso e refeição. Isso além de um lanche especial composto por pão, presunto, muçarela e refrigerante ou R\$5,00 para custeá-lo. Esse lanche não substitui aquele lanche diário que está previsto na Convenção Coletiva de Trabalho que é composto por pão, manteiga, café e leite. O empregador que desrespeitar essas regras está sujeito à multa no valor de um salário comercial por empregado prejudicado.

## ■ Lojas fecham no feriado

### Setor supermercadista pode utilizar mão de obra de seus empregados

Todo o comércio lojista de Ipatinga está proibido de utilizar a mão de obra de seus empregados no feriado de 12 de outubro (Nossa Senhora Aparecida). Essa regra vale inclusive para as lojas do shopping. Essa proibição está em conformidade com a Lei Federal 11.603/2007 e a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) que regulamenta o trabalho em dias de feriados em Ipatinga. A loja que desrespeitar essa norma poderá ser multada no valor de um salário comercial por empregado prejudicado.

Por outro lado, o setor supermercadista, açougues, casas de carnes, mercearias, peixarias, varejões, sacolões e hortifrúteis de Ipatinga podem utilizar a mão de obra de seus empregados no período entre 8h e 13h. Para isso, o empregador deve pagar uma remuneração extra para quem trabalhou nesse dia, conforme tabela abaixo, ou a garantia mínima de R\$70, prevalecendo o maior valor:

- 10% do valor do salário do empregado, para trabalhar 7h01min a 08h;
- 09% para trabalhar 6h01min a 07h;
- 08% para trabalhar 5h01min a 06h;
- 07% para trabalhar 4h01min a 05h e
- 06% para trabalhar 3h01min a 04h;

Essa remuneração deve ser paga junto com o salário do mês de outubro e estar especificada no contracheque. As horas trabalhadas no feriado não podem ser compensadas com folga. Nesse dia o empregado tem direito a um lanche com intervalo de 15 minutos.

## Vitória do SECI na Justiça

### Tenda é condenada por descumprir Convenção Coletiva

No final do ano de 2017 e início de 2018, a Lojas Tenda ignorou a norma da Convenção Coletiva de Natal e utilizou a mão de obra de seus empregados nos dias em que eles deveriam estar compensando horas extras: 26/12/2017 e 02/01/2018. Por essa razão, o SECI, através de sua assessoria jurídica, entrou com uma Ação de Cumprimento na Justiça do Trabalho, representando os trabalhadores prejudicados. Com esse processo a empresa teve que arcar com mais de 40 mil reais em indenizações. Os valores foram repassados pelo SECI a 34 trabalhadores prejudicados.



**Entenda o caso** - A cláusula quarta da Convenção Coletiva de Natal (2017) estabelecia os dias de folga para os empregados que realizaram horas extras na véspera do Natal de 2017. No entanto, contrariando a norma, a empresa convocou comerciários para trabalharem nos dias 26/12/2017 e 02/01/2018. O lojista defendeu-se alegando que os dias descritos na Convenção Coletiva eram, na verdade, exemplos ou sugestões para folgas compensatórias, e que a empresa possui banco de horas, o que afastaria o pedido do Sindicato. Atento a essas alegações, os advogados do SECI responsáveis pela causa, Bruno Andrade e Fausto Garcia, atacaram o argumento da empresa. Citaram a regra constitucional que prevê o reconhecimento dos acordos e convenções coletivas, além da regra que privilegia o negociado sobre o legislado. O Juízo do Trabalho de Coronel Fabriciano aceitou o argumento dos representantes do SECI. A empresa foi condenada ao pagamento de multa no valor de um salário comercial para cada empregado prejudicado, ou seja, que tenha feito horas extras na semana do Natal e trabalharam nos dias 26/12/2017 e 02/01/2018. A empresa recorreu da sentença no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (Belo Horizonte/MG) e, depois, no Tribunal Superior do Trabalho (Brasília/DF). Porém, o recurso não foi recebido.

## ■ Casa de Praia do SECI

### Diversão com preços acessíveis

A Casa fica na Praia do Morro, local mais movimentado de Guarapari (ES). Perto de tudo: supermercado, farmácia, restaurante, postos de gasolina e padaria. E o melhor de tudo isso, está apenas a 500 metros do mar. A Casa de Praia do SECI tem 16 suítes, equipadas com camas, geladeira, TV a cabo, ventilador, banheiro e wi-fi. Durante a hospedagem, os sócios também podem desfrutar da piscina e da área de churrasco.

O comerciário que tem o cartão de sócio paga apenas R\$60 por dia por uma suíte que comporta entre duas e quatro pessoas. Exceto para hospedagem até 31/10/19, que está em valor promocional de R\$30 a diária. O trabalhador pode reservar no mínimo três diárias e no máximo sete. As reservas são feitas com no máximo 60 dias de antecedência na sede do SECI. O pagamento deve ser feito em dinheiro. Para a temporada do Reveion (27/12/19 a 02/01/20) as diárias custarão R\$75.



## ■ Dia das Crianças

### Clube tem programação especial



Já está tudo preparado. O feriado de 12 de outubro será inesquecível. Pula-pula, piscina de bolinhas, castelo inflável, pipoca e algodão-doce. O Clube dos Comerciários pensou em atrações especiais para agradar a criançada e a sua família. Não só os brinquedos. As piscinas, as áreas de churrasco, o campo de futebol soçaite, a sauna e a

lanchonete também estão esperando os associados. O Clube dos Comerciários fica bem pertinho, cerca de 1,5 km depois do Limoeiro, na Estrada do Ipaneminha, sentido Parque das Cachoeiras. A programação começa às oito horas.

**Como participar dessa festa?** É muito simples. O comerciário precisa apenas apresentar o seu cartão de sócio dentro do prazo de validade. O trabalhador que não é sócio e não quer deixar a sua família de fora dessa festa, deve ir na sede do SECI e fazer o seu cartão. O atendimento é às segundas a partir das 11h e de terça a sexta, de 8h às 18h. Para isso, basta apresentar o seu RG, CPF, Carteira de Trabalho e o último contracheque (exceto adiantamento). Deve apresentar também o RG ou certidão de nascimento de cada um dos seus dependentes e a certidão de casamento ou comprovante de união estável do companheiro ou companheira. O cartão é gratuito e fica pronto na hora. Para renová-lo é preciso apresentar o último contracheque (exceto adiantamento) e o cartão de sócio.

**O que o sócio pode levar?** Os sócios podem levar de tudo. Bebidas, comida e a carne para o churrasco. Só não entra no Clube garrafas de vidro e caixa de som. E o melhor de tudo isso é que o sócio pode levar aquele amigo inseparável. O convite custa apenas R\$25. Crianças de até cinco anos não pagam entrada. Aquelas que têm entre seis e onze anos pagam meia entrada. As pessoas com mais de 60 anos também pagam só a metade. Nos domingos e feriados, o sócio paga uma taxa única de R\$10 para entrada das pessoas que constam no seu cartão de sócio.

## ■ 30 de outubro: Dia dos/as Comerciários/as

### Comemorar as vitórias e se organizar para novas conquistas

Rio de Janeiro, 29 de outubro, 10 horas da manhã. Caixeiros das ruas da Carioca, Gonçalves Dias Ouvidor, Largo de São Francisco e adjacências aglomeraram-se no Largo da Carioca e organizaram uma grande passeata. Mais de 5 mil trabalhadores no comércio caminham em direção ao Palácio do Catete, sede do Governo Federal. Lá, entregam ao então Presidente da República Getúlio Vargas, uma carta com as suas reivindicações, dentre elas a redução da jornada de trabalho e o direito ao Descanso Semanal Remunerado (DSR) aos domingos. No mesmo dia, o Presidente assinou o Decreto-Lei 4.042 de 29/10/1932, onde reduzia a jornada de trabalho de 12 horas diárias para 8 horas e cria o (DSR). O decreto foi publicado no dia 30 de outubro. Desde então, os trabalhadores no comércio adotaram essa data como sendo o seu dia. Oficialmente o Dia dos/as Comerciários/as foi criado pelo decreto de lei 12.790, em 14 de março de 2013. A categoria dos comerciários é uma das categorias de trabalhadores mais importantes e antigas do mundo e para conseguir alguns direitos foram necessárias muitas lutas. Mas a história não acabou e ainda há muito para se conquistar e os trabalhadores no comércio de Ipatinga podem contar com o SECI como seu instrumento de luta. Parabéns, comerciários/as!!!

# MASSACRE DE IPATINGA

## Oito mortos, 79 feridos, sindicalistas presos e assassinos absolvidos



Segunda-feira, sete de outubro. O dia está cinzento. Chove fino. O clima está tenso na portaria da Usiminas. De um lado, cerca de seis mil trabalhadores em greve contra as péssimas condições de trabalho e as humilhações a que são submetidos todos os dias ao serem revistados na entrada e saída da empresa. De outro lado, soldados armados para defender os interesses da empresa. O patrão não quer diálogo. A tensão cresce a cada momento. De repente uma pedra. Um tiro, dois tiros, uma metralhadora é descarregada contra uma multidão indefesa. Oito pessoas estão mortas, inclusive uma criança no colo

de sua mãe. Outros 79 estão feridos. Isso é o que diz a empresa. Os manifestantes afirmam que o número de mortos e feridos é muito maior. Sete meses depois, os sindicalistas que defendiam os trabalhadores são presos e os policiais assassinos são absolvidos.

Isso não é o resumo de um filme macabro. É a síntese de uma história real, acontecida em 1963, onde aquela empresa que alguns chamam de mãe foi extremante cruel com quem a construiu.

**Os massacres de hoje** - 56 anos depois o massacre contra os trabalhadores continua. Longas jornada de trabalho, metas abusivas, falta de reconhecimento e autonomia, baixo salários, sobrecarga de trabalho, acúmulo de funções. Situações que estão diretamente ligadas ao desenvolvimento de transtornos mentais graves, como depressão e ansiedade. Segunda a Organização Mundial de Saúde (OMS)\*, os casos de depressão estão aumentando globalmente, subiu 18,4% de 2005 para cá. Em 2020, será a enfermidade mais incapacitante em todo o mundo. Ainda de acordo com a OMS, em 2016 no Brasil, cerca de 75,3 mil trabalhadores foram afastados pela Previdência Social em razão dessa doença. O nosso país é o campeão de casos na América Latina. Em 2016, 5,8% dos brasileiros sofriam com depressão. Essa situação tende a piorar porque todas as medidas do governo são no sentido de tirar direitos dos trabalhadores, acabar com os órgãos de fiscalização e fragilizar os sindicatos. Os patrões se sentem à vontade para massacrar cada vez mais os empregados porque têm o incentivo do governo. Diante disso, os trabalhadores precisam mais do que nunca conscientizarem-se dos seus direitos, relembrar suas histórias de luta e, sobretudo, fortalecer o seu Sindicato e participar dos movimentos populares que defendem a justiça social.

\* Informação disponível em: <https://grupoposture.com.br/blog/ate-2020-depressao-sera-doenca-mais-incapacitante-do-mundo/>

# SECI garante reajuste e direitos

## Convenção Coletiva assinada mostra importância de apoiar o Sindicato

A contar de 1º de outubro, os comerciários de Ipatinga têm aumento salarial com ganho real e novos benefícios. E isso só foi possível porque a categoria tem o SECI para representá-los. A negociação foi difícil e demorada, mas finalmente o Sindicato assinou a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) com a entidade que representa os patrões. Então, a partir de 1º/10/19 o salário comercial sobe de R\$1.135 para R\$1.175. Quem recebe acima do piso terá reajuste de 3,5% nessa data. O SECI garantiu outro aumento para 1º/01/20. O salário comercial vai para R\$1.193 e os demais salários reajustam em 1,5%. As demais cláusulas econômicas, como prêmio do comissionista, quebra de caixa, abono, bonificação de casamento, dentre outras, serão reajustadas em 5% a partir de 1º/10/19. Veja como ficou:

Salário comercial e garantia mínima do comissionista puro (1º/10/19)	R\$1.175,00
Reajuste demais salários (1º/10/19)	3,5%
Salário comercial e garantia mínima do comissionista puro (1º/01/20)	R\$1.193,00
Reajuste demais salários (1º/01/20)	1,5%
Quebra de caixa	R\$92,00
Prêmio do comissionista puro	R\$105,00
Abono 2020	R\$260,00
Abono proporcional para quem não trabalhou 2019 todo	R\$21,65 por mês trabalhado
Bonificação de casamento	R\$245,00
Bonificação social de óbito	R\$16.500,00
Lanche	R\$5,60

Mas não foram só os itens econômicos que foram melhorados. O Sindicato também conseguiu alterações importantes na CCT. Para ler o documento na íntegra, acesse o link “Acordos” do site [www.seci.com.br](http://www.seci.com.br).

Mesmo com todos os benefícios conquistados, ainda tem trabalhador do comércio de Ipatinga que fala que não “usa” o Sindicato. Mas, como não “usa”, se todos se beneficiam das conquistas previstas na CCT? Ninguém abre mão dos reajustes salariais, abonos, prêmios, folgas nos feriados, lanches, compensações e pagamentos de adicional de horas extras, dentre outros. O trabalhador precisa apoiar e fortalecer

o seu Sindicato, porque sem ele os patrões não seriam obrigados a reajustar os salários nessa data com esses percentuais e oferecer todos esses benefícios.

### SECI conquista ganho real

Durante o ano, o poder de compra do salário do trabalhador diminuiu. Essa perda do poder de compra é chamada de inflação. O SECI utiliza o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) medida pelo IBGE para verificar a perda salarial dos trabalhadores e orientar a negociação. A inflação acumulada nos últimos 12 meses, considerando setembro, deve ficar próximo a 3,5%. Dessa forma, com os reajustes de 3,5% e 1,5% em janeiro, os comerciários tiveram mais de 1% de ganho real, já que ultrapassou a inflação do período. Ou seja, com a conquista do SECI, o poder de compra do empregado aumentou. Um levantamento do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese)\* mostra que, de janeiro a agosto de 2019, 49,8% das negociações promoveram ganhos reais para os trabalhadores. Além disso, 25,1% das negociações pelo menos zeraram a inflação e outros 25,1% promoveram perdas aos trabalhadores. Ou seja, enquanto a maioria dos reajustes apenas repõem ou são abaixo da inflação, o SECI está no grupo das negociações que garantem ganhos reais para sua categoria.

### A luta precisa se manter

Mesmo assim, os reajustes e benefícios conquistados estão aquém dos itens que o SECI reivindicou na Pauta 2019. De acordo com o Dieese, o salário mínimo necessário para suprir as necessidades básicas do trabalhador e sua família, conforme o direito Constitucional, em agosto deste ano, seria R\$ 4.044,58. Isso representa mais de três pisos salariais do comércio. A situação estaria ainda pior em um cenário em que os comerciários não tivessem o

SECI. Pois os reajustes salariais seriam apenas conforme o aumento do salário mínimo. A previsão do Ministério da Economia é de que o salário mínimo passe de R\$998 para R\$1039 em 1º/01/20. Ou seja, um quarto do salário mínimo necessário em agosto/2019. Então, ainda há muito o que conquistar. O SECI não está satisfeito e, por isso, continua a luta por salário digno e trabalho decente.

Os trabalhadores não podem apenas reclamar do salário baixo e ficar de braços cruzados. Isso porque melhores reajustes salariais e ampliação de direitos trabalhistas não caem do céu. É preciso conquistá-los. E só de forma coletiva e organizada é possível aumentar essas conquistas. Prova disso é o Dia dos Comerciários, celebrado em 30 de outubro, que marcou a conquista da redução da jornada e descanso semanal remunerado (leia mais na página 3). Portanto, participe da luta do SECI, contribua com o Sindicato que te defende. Esse é o investimento que garante o futuro dos seus direitos trabalhistas!

\* Sobre esse levantamento, acesse <https://www.brasil-defato.com.br/2019/10/01/em-negociacoes-sindicatos-garantem-quase-50-de-ganhos-reais-em-2019/>.



INFORMATIVO  
**Comerciário**

Sindicato filiado à Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio e Serviços (Contracs) e à Central Única dos Trabalhadores (CUT)

**SECI**

Av. 28 de Abril, 621 - SL. 302 - Centro - Ipatinga/MG

Telefax: (31) 3822-1240

E-mail: [seci@seci.com.br](mailto:seci@seci.com.br)

Site: [www.seci.com.br](http://www.seci.com.br)

**COORDENADOR GERAL**

Aurélio Moreira de Sousa

**DIRETOR RESPONSÁVEL**

Antônio Ademir da Silva (11938-MG)

**REDATORES**

Antônio Ademir da Silva (11938-MG)  
Helenice Viana de Oliveira (12133-MG)

**DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO**

Gráfica Art Publish - 31. 3828-9020

Tiragem desta edição: 8.500 exemplares